

**91. Recurso Administrativo nº 4312-23.001.001.15-0006451**

Processo Administrativo nº 23.001.001.15-0006451

Recorrente: InterBrasil Administradora de Benefícios Ltda

Recorrido: Francisca Lourenço da Silva Pereira

Relator(a): PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZANIRA MARIA FORMIGA

Rep(s). Jurídico(s): Bruno Almeida Mota – OAB/CE nº 22.751

**92. Remessa nº 5935-1646/18**

Processo Administrativo nº 1646/18

Remetente: Secretaria Executiva do DECON/CE

Interessado: Adah Magalhães Farias ME (Phantasias da Ópera)

Relator(a): PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZANIRA MARIA FORMIGA

**93. Recurso Administrativo nº 5493-23.001.001.18-0007735**

Processo Administrativo nº 23.001.001.18-0007735

Recorrente: Banco Agibank S/A

Recorrido: Adão Beserra de Araújo

Relator(a): PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZANIRA MARIA FORMIGA

Rep(s). Jurídico(s): Wilson Sales Belchior – OAB/CE nº 17.314

**94. Recurso Administrativo nº 5470-23.001.001.18-0007179**

Processo Administrativo nº 23.001.001.18-0007179

Recorrente: Banco BMG S/A

Recorrido: Izabel Nery Bandeira Ferreira

Relator(a): PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZANIRA MARIA FORMIGA

Rep(s). Jurídico(s): José Guilherme Carneiro Queiroz – OAB/SP nº 163.613

**95. Recurso Administrativo nº 4328-23.003.001.15-0001876**

Processo Administrativo nº 23.003.001.15-0001876

Recorrente: QBE Brasil Seguros S/A

Recorrido: Maria Anete Delfino de Abreu

Relator(a): PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZANIRA MARIA FORMIGA

Rep(s). Jurídico(s): André Tavares – OAB/RJ nº 109.367

**96. Recurso Administrativo nº 5432-23.001.001.17-0013778**

Processo Administrativo nº 23.001.001.17-0013778

Recorrente: J Alves e Oliveira Ltda

Recorrido: Edilene Maciel

Relator(a): PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZANIRA MARIA FORMIGA

Rep(s). Jurídico(s): Carlos Alberto Carvalho Salviano – OAB/CE nº 10.568

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

**Maria José Marinho da Fonseca**Procuradora de Justiça - Presidente da 1ª Turma da JURDECON

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 2446/2019**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **NÍDIA DE MATOS NUNES**, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA Grupo Ocupacional ANS referência 30, matrícula nº 000.313-2-1, lotada nesta Defensoria, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho n.º 1632 de 2019. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 10 de setembro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se

**PORTARIA Nº 2445/2019**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Sobral na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, o estagiário **CAIO RODRIGUES CID** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 03 de setembro de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 11 de setembro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2444/2019**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Caucaia na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a estagiária **MARIA LINDÁLIA ACÁCIO BARROSO** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 03 de setembro de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 10 de setembro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

**DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2443/2019**

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Pacatuba na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a estagiária **MARIANA PIMENTEL NOCRATO HOLANDA** que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 09 de setembro de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 10 de setembro de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

**DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2431/2019**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**(Proc. nº 07624110/2019)**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da Defensora Pública **Leila Maria Carvalho Costa, Entrância 2º Grau, Matrícula nº 106.587-1-3**, para participar do XIV Congresso Nacional de Defensores Públicos que se realizará no período de 12 a 15 de novembro de 2019 na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**Art. 2º** Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

**Art. 3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de setembro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE – CE

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190009**

**BB Nº 779302**

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria Nº 2842/2018, de 30/11/2018, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20190009, PROCESSO VIPROC Nº 05197397/2019, destinado à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO GRÁFICA DE AGENDA INSTITUCIONAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME E EPP): **GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA.**, CNPJ Nº 11.114.463/0001-09, no valor global de **17.172,00 (Dezessete mil cento e setenta e dois reais)**. ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 12/09/2019.

Fortaleza, 12 de setembro de 2019.

**Nídia de Matos Nunes**

Pregoeira



**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, resolve **NOMEAR** ROBERTO FERNANDES CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, lotado no NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA CAPITAL XII, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 09 de setembro de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 10 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190009**  
**BB Nº 779302**

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, RG Nº 93014009609 e CPF Nº 624.278.733-49, tendo em vista a realização do Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190009, PROCESSO VIPROC Nº 05197397/2019, destinado à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO GRÁFICA DE AGENDA INSTITUCIONAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, a qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME E EPP): **GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA.**, CNPJ Nº 11.114.463/0001-09, no valor global de **R\$ 17.172,00 (Dezesseite mil cento e setenta e dois reais)**.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 12 de setembro de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

**EDITAL Nº 001/2019**  
**DÁ CIÊNCIA AOS DEFENSORES PÚBLICOS DA ELEIÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, ABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, "caput", da Resolução Nº 12, de 29 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de julho de 2005, dá ciência aos Defensores Públicos, do Estado do Ceará, mencionados no "caput" do art. 4º, do mesmo diploma legal, da eleição para o cargo de Defensor Público Geral, conforme as disposições constantes da supramencionada na Resolução e no presente edital.

**Art. 1º** - A eleição do candidato(a) ao cargo de Defensor(a) Público(a) Geral, realizar-se-á na 1ª quinzena do mês de outubro de 2019.

**Art. 2º** - São elegíveis, para formação da lista tríplice, para o provimento do cargo de Defensor Público Geral, os integrantes da carreira de Defensor Público, estáveis e maiores de 35 (trinta e cinco) anos de idade, consoante determinado no art. 99, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009.

**Art. 3º** - O prazo para inscrição dos interessados para concorrerem ao cargo de Defensor Público Geral do Estado é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital, prevalecendo o dia da circulação do Diário da Justiça Eletrônico.

**§ 1º** - Os requerimentos, com pedidos de inscrição dos interessados serão recebidos, mediante protocolo no SPU e devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no artigo anterior, na sede da Defensoria Pública Geral, na Av. Pinto Bandeira 1111, Luciano Cavalcante, e recebidos por integrante da Comissão Eleitoral ou pessoa credenciada pela mesma.

**§ 2º** - Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral examinará os pedidos dos(a) candidatos(a), dentro de 48 (quarenta e oito) horas, fazendo divulgar na sede e site [www.defensoria.ce.def.br](http://www.defensoria.ce.def.br), a listagem das inscrições deferidas.

**§ 3º** - Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação, para recorrer à Comissão Eleitoral, que em igual prazo, decidirá, por maioria de votos, sobre a procedência ou improcedência do recurso.

**§ 4º** - Ultrapassados os prazos dos parágrafos anteriores, a Comissão publicará no Diário da Justiça Eletrônico a lista dos candidatos elegíveis, fixando data, hora e local para a realização da eleição.

**Art. 4º** - São eleitores todos os integrantes da carreira de Defensor Público não aposentados.

**§ 1º** - O eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos para o cargo de Defensor Público Geral, não sendo admissível o voto por procuração.



§ 2º - Será admitido o voto por via postal, desde que protocolado na Defensoria Pública Geral e recebido pela Comissão Eleitoral até o encerramento dos trabalhos de coleta de votos:

I - Dos Defensores Públicos com exercício nas comarcas do interior, salvo aqueles que optarem votar pessoalmente nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte;

II - Dos membros da Defensoria Pública que, autorizados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, estejam ausentes do Estado.

§ 3º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o Defensor Público que votar por via postal deverá solicitar cédula à presidência da comissão, através do e-mail [comissaoeleitoral@defensoria.ce.def.br](mailto:comissaoeleitoral@defensoria.ce.def.br), que efetuará o envio através do e-mail funcional do Defensor Público solicitante, até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição.

§ 4º - Aos Defensores Públicos lotados nas macrorregiões de Sobral e Cariri, conforme descrição dos parágrafos abaixo, serão disponibilizadas urnas eletrônicas para exercerem o voto presencial, que deverá ser solicitado através do e-mail [comissaoeleitoral@defensoria.ce.def.br](mailto:comissaoeleitoral@defensoria.ce.def.br) até o dia 23 de setembro de 2019.

§ 5º - Findo o prazo do parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral divulgará lista com os eleitores inscritos para o exercício do voto nas macrorregiões mencionadas.

§ 6º - Na urna disponibilizada em Sobral poderão votar os Defensores Públicos lotados na 6ª macrorregião defensorial - Litoral Norte; 9ª macrorregião defensorial - região da Serra de Ibiapaba; e a 12ª macrorregião defensorial - região sertão de Sobral, de acordo com o anexo I, da Resolução nº 141/2017.

§ 7º - Na urna disponibilizada em Juazeiro do Norte poderão votar os Defensores Públicos lotados na 3ª macrorregião defensorial - região do Cariri e a 4ª macrorregião defensorial - região do Centro Sul, de acordo com o anexo I, da Resolução nº 141/2017.

§ 8º - Os votos recebidos, pelo protocolo, dirigidos pelo eleitor à Comissão Eleitoral, em sobrecarta fechada, com rubrica do eleitor sobre o seu fecho, à medida em que forem chegando à sede da Defensoria Pública, serão relacionados quanto aos seus remetentes e entregues imediatamente à Comissão Eleitoral, onde serão depositados em urna própria por membros da Comissão, para posterior apuração.

§ 9º - Será desconsiderado o voto por via postal do eleitor que optar em votar pessoalmente, assinando a lista de votantes.

§ 10º - O voto, além de obrigatório, é um direito do Defensor Público, sendo, por conseguinte, para aqueles não enquadrados no disposto nos incisos I e II do § 2º deste artigo, justificada sua ausência na comarca e/ou vara em que exercer seu *munus*, desde que conste sua assinatura na respectiva folha de votação.

Art. 5º - Cada candidato à lista tríplice poderá indicar à Comissão Eleitoral um fiscal, integrante da carreira, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos, a organização da lista tríplice e sua entrega ao Conselho Superior, podendo impugnar voto e apresentar recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a qual decidirá de plano.

Art. 6º - A votação ocorrerá na sede da Defensoria Pública Geral do Estado, na Av. Pinto Bandeira, 1111 - Luciano Cavalcante, bem como nas sedes da Defensoria Pública nas cidades de Sobral e Juazeiro do Norte, por meio de urnas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

§ 1º - A Comissão Eleitoral adotará previamente medidas alternativas para que a eleição transcorra adequadamente em caso de falha no sistema eletrônico de votação.

§ 2º - Os candidatos cujas inscrições forem aprovadas serão informados pela comissão eleitoral acerca de todos os procedimentos relacionados às urnas eletrônicas.

§ 3º - Para efeito de apuração, serão contabilizados os votos das urnas eletrônicas e da urna onde foram depositados os votos indicados no art. 4º, §3º deste regulamento.

Art. 7º - Encerrada a votação e procedida à apuração pela Comissão Eleitoral, o Presidente proclamará escolhidos para compor a lista os 03 (três) candidatos mais votados para o cargo de Defensor Público- Geral, organizando a lista em ordem decrescente de votação, devendo constar o número de votos de cada integrante.

§ 1º - No caso de empate na votação, entre dois ou mais candidatos, obedecer-se-á ao seguinte critério para desempate:

I - o candidato que ocupa o cargo efetivo mais elevado;

II - o candidato mais antigo no cargo ou entrância, na hipótese de estarem no mesmo nível;

III - o candidato mais antigo na carreira;

IV - o candidato de maior idade.

§ 2º - Se, concluída a eleição, não for possível a composição completa da lista tríplice, esta será formada com os nomes dos candidatos sufragados.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral encaminhará, após o encerramento dos trabalhos, a lista dos candidatos mais votados, ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que enviará, mediante protocolo, ao Governador do Estado, para a escolha e posterior aprovação pela Assembleia Legislativa, no primeiro dia útil imediato à eleição.



**Art. 10** – Das decisões da Comissão Eleitoral, proferidas em grau de recurso, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho Superior, que se reunirá no primeiro dia útil seguinte ao seu recebimento, em sessão extraordinária, com quorum estabelecido pelo art. 19 do seu Regimento Interno, para sortear o relator e o julgará também, em sessão extraordinária e com o mesmo quorum, no dia útil imediato ao sorteio.

**Parágrafo único** - Poderá haver pedido de vista no prazo comum de 24 (vinte e quatro) horas para todos os membros do Conselho Superior, sendo-lhes fornecidas cópias do recurso.

**COMISSÃO ELEITORAL**, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2019.

**Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra**

Presidente em exercício

**Tânia Maria Freitas Mamede**

Membro Efetivo

**Carlos Alberto Pinheiro Marques**

Membro Suplente